

TÍTULO	“Minha Casa, Minha Vida” ou “Minha Casa, Seu lucro”?
VEÍCULO	Poder 360
DATA	26/06/2023
AUTORES	Cláudio Sales, Eduardo Müller Monteiro e Richard Hochstetler



“opinião

## “Minha Casa, Minha Vida” ou “Minha Casa, Seu Lucro”?

*Jabutis na legislação do programa habitacional favorecem alguns agentes do setor de energia em detrimento do consumidor geral, escrevem articulistas*



Homem caminha no complexo de apartamentos do Minha Casa, Minha Vida, em Santo Amaro (BA)

Cláudio Sales  
Eduardo Müller Monteiro  
26 Jun. 2023 (segunda-feira) - 5h55

O uso da conta de luz como veículo para criação de subsídios para quem não precisa às custas dos consumidores de energia, que todo mês sentem o peso de pagar a conta, pode bater novo recorde se o presidente [Lula](#) não vetar 2 artigos do projeto de lei de Conversão [14](#) de 2023, originário da medida provisória [1.162](#) de 2023, que inseriram 2 vergonhosos jabutis legislativos.

Jabuti é o apelido para um trecho inserido em matéria legislativa sem nenhuma discussão ou transparência para evitar questionamentos e exames mais atentos dos demais congressistas e, muito menos ainda, da sociedade.

Os vergonhosos artigos 37 e 38 do projeto que trata sobre o programa Minha Casa Minha Vida promovem de forma explícita mais um jabuti -surpreendentemente aprovado pelo Congresso e pendente da sanção do presidente da República- que obrigaria as distribuidoras de energia a comprar excedentes de energia proveniente de instalações de geração distribuída fotovoltaica solar a preços muito superiores ao preço de mercado, com o consequente repasse desse custo na conta de luz de todos os consumidores. Tudo isso sem licitação pública.

Na prática, o lobby de fabricantes e prestadores de serviço para a geração distribuída solar se aproveita da complexidade da tarifa de eletricidade e da excelente marca do Programa Minha Casa Minha Vida para assegurar uma reserva de mercado que embute 3 absurdos.

É importante enfatizar que o texto original da medida provisória apresentado pelo governo era excelente, pois permitia que o custo de construção das casas a serem financiadas pelo programa incluísse a instalação de painéis de energia solar fotovoltaica, beneficiando os usuários do projeto social com tarifas de eletricidade menores, uma vez que os domicílios com esses equipamentos se enquadrariam nos descontos previstos na Lei [14.300](#), que disciplinou os subsídios para a chamada geração distribuída.

Se tivéssemos parado no texto original estaria tudo bem, mas o lobby da geração distribuída solar não brinca em serviço. Por que não, de forma pouco transparente, criar um mecanismo disfuncional para que um meritório programa popular sirva como alavanca para a criação de uma reserva de mercado a preços indecentemente altos e sem passar por licitações, às custas de todos os consumidores de energia que não são beneficiados diretos do Minha Casa Minha Vida?

O texto aprovado no Congresso embute 3 absurdos que esperamos que sejam vetados pelo presidente da República.

O 1º absurdo se refere ao volume de energia que poderia ser contratado. O artigo 37 do texto modificaria o artigo 75 da recente [Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#) para dispensar de licitação os excedentes de energia das instalações de geração distribuída. Em outras palavras, não há limite ou lógica para a instalação de parques solares para o programa habitacional. Este absurdo tem ainda doses de perversidade: estamos vivendo uma situação de sobreoferta estrutural no mercado de energia, onde geradores de todas as fontes (hidrelétrica, termelétrica, eólica e solar) não conseguem vender ou precisam vender a preços muito baixos sua energia descontratada e distribuidoras já dispõem de mais energia contratada do que o necessário para atender aos seus clientes.

O 2º absurdo se refere ao preço que seria cobrado pela reserva de mercado sem limites acima. O texto modifica a Lei 14.300 para: **1)** ampliar os benefícios concedidos no sistema de compensação de energia por meio da redução do “valor mínimo faturável” em pelo menos 50%; e **2)** assegurar que os preços a serem cobrados pelo excedente de energia de instalações de geração distribuída sejam os dos chamados Vres (Valores Anuais de Referência Específico) –que hoje estão em R\$ 602/MWh, um valor muito acima dos preços de energia praticados no mercado atualmente.

Esta alteração não condiz com a intenção original do Vres, que era a de estabelecer o preço máximo inicial admitido para as chamadas públicas para contratação de geração distribuída pelas distribuidoras, caso essas tivessem necessidade de contratar mais energia, e sempre por meio de licitação.

O descolamento de preços do projeto que aguarda a sanção do presidente em relação à realidade pode ser exemplificado de duas maneiras: **1)** o valor do chamado PLD (Preço de Liquidação de Diferenças), que expressa o valor da energia elétrica no mercado de curto prazo, é de R\$ 69/MWh (15% do Vres); **2)** no último leilão de Energia Nova (leilão para construção de novas usinas) a energia solar foi contratada a R\$ 182/MWh. Interpretando as duas referências acima: **1)** as distribuidoras pagariam R\$ 602/MWh, mas só poderiam vender esse excedente no mercado por R\$ 69/MWh, repassando a diferença para os consumidores de energia; **2)** se essa energia excedente disputasse mercado em leilões, obteria um preço equivalente a 30% do preço da reserva de mercado para geração distribuída para o Minha Casa Minha Vida.

Qualquer que seja a resposta, os assessores da Presidência precisam explicar que, se esses 2 artigos não forem excluídos, o PLV estará dando com uma mão e tirando com a outra. Do jeito que está, estão sendo dados benefícios adicionais aos usuários do programa habitacional, mas às custas de tarifas maiores de todos os consumidores de energia, inclusive dos mais vulneráveis, e transferindo renda para os grandes beneficiados: fornecedores dos sistemas de geração distribuída que contarão com um mercado garantido e sem concorrência.

Temos esperança de ver esse jabuti barrado por meio do veto presidencial aos artigos 37 e 38 do PLV 14 de 2023 para evitar que, mais uma vez, grandes investidores de geração distribuída ganhem montanhas de dinheiro às custas dos consumidores brasileiros. O programa Minha Casa Minha Vida não pode ser maculado e se transformar no programa “Minha Casa, Seu Lucro”.

o Poder360 integra o  The Trust Project

[saiba mais](#)

#### autores



#### Claudio Sales

Claudio Sales, 76 anos, é presidente do Instituto Acende Brasil desde 2003 e atua no setor elétrico há mais de 20 anos. Claudio é engenheiro mecânico e industrial pela PUC-RJ e frequenta o President's Management Program da Harvard University. Foi presidente da Mirant do Brasil, da Southern Electric do Brasil, sócio-diretor da Termoconsult e integrou o Conselho de Administração de empresas como Cemig e Energisa. Tem mais de 450 artigos publicados em jornais de relevância no país.



#### Eduardo Müller Monteiro

Eduardo Müller Monteiro, 52 anos, é diretor executivo do Instituto Acende Brasil desde 2003. É engenheiro eletricista pela Unicamp, mestre em energia e doutor em ciências pela USP (Universidade de São Paulo) e mestre em administração de empresas pela Wharton School of the University of Pennsylvania.



**nota do editor:** os textos, fotos, vídeos, tabelas e outros materiais iconográficos publicados no espaço "opinião" não refletem necessariamente o pensamento do Poder360, sendo de total responsabilidade do(s) autor(es) as informações, julgos de valor e conceitos divulgados.

colaborou: [Richard Lee Hochstetler](#)